ATA DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

Ata nº 013 Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às onze horas, na Sala de Reuniões da COINPEL, à Avenida Domingos José de Almeida, número um mil setecentos e oitenta e cinco, na sala vinte e sete, bairro Areal, Pelotas, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia, com a participação presencial dos conselheiros Srª Cristina Lopes Farinha, representando a COINPEL, e Débora Gouveia de Ávila, representando a ETERPEL, nomeadas pela Portaria número cento e vinte e um de quatorze de agosto de dois mil e vinte e cinco do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Municipal número cinco mil quinhentos e quatorze de vinte e seis de novembro de dois mil e oito, e a participação, por meio virtual, da Diretora-Presidente, Sra. **Marlise Sinigaglia**, que se encontrava em período de férias, conforme registro de presença. A reunião contou, ainda, com a participação do Diretor-Presidente substituto, Sr. **Jones Bunilha Radtke**. Verificada a existência de quórum, foi aberta a reunião para apreciação da seguinte pauta: **proposta de aporte de recursos próprios da COINPEL para complementação dos custos de realização da 2ª edição do Hackapel**. Reforçar a importância da continuidade, como a primeira edição foi muito bem recebida pela administração municipal e comunidade acadêmica

Na sequência, o Diretor-Presidente substituto, **Sr. Jones Bunilha Radtke**, apresentou a proposta de aporte de recursos próprios da COINPEL para complementar o custeio da 2ª edição do Hackapel. Na oportunidade, esclareceu que, apesar do período destinado à captação de patrocínios ter se estendido de **20 de agosto a 3 de novembro de 2026**, foram obtidos apenas **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em patrocínios, valor insuficiente para cobrir os custos estimados para a realização do evento.

Foi destacado que o Hackapel constitui iniciativa voltada ao estímulo à inovação, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento de soluções tecnológicas para desafios de interesse público, promovendo a aproximação entre o poder público, instituições de ensino, profissionais, estudantes e a comunidade. Ressaltou-se, ainda, a relevância institucional do evento para a COINPEL, considerando sua atuação na área de tecnologia da informação e sua contribuição para o desenvolvimento e a modernização dos serviços públicos municipais.

Ressaltou-se, especialmente, a importância da continuidade do Hackapel, que foi muito bem recebida pela Administração Municipal e pela comunidade acadêmica. A experiência demonstrou o potencial da iniciativa para promover a integração entre o poder público, as instituições de ensino, estudantes, profissionais e demais atores do ecossistema de inovação, estimulando a construção colaborativa de soluções tecnológicas voltadas ao atendimento de demandas da Administração Pública.

Destacou-se que a realização da segunda edição representa não apenas a continuidade de uma ação bem-sucedida, mas também a oportunidade de consolidar o Hackapel como iniciativa institucional de incentivo à inovação, ao empreendedorismo e à aproximação entre a COINPEL, a Administração Municipal e a comunidade acadêmica. Considerou-se que a descontinuidade do projeto, diante das dificuldades de captação de patrocínios, poderia comprometer o desenvolvimento de uma iniciativa que já demonstrou sua relevância e capacidade de mobilização.

Nesse contexto, entendeu-se que a complementação dos recursos necessários pela COINPEL constitui investimento institucional justificado pelo interesse público envolvido, pela contribuição do evento ao desenvolvimento de soluções tecnológicas para a gestão pública e pela importância de assegurar a continuidade e o fortalecimento dessa iniciativa.

Diante da insuficiência dos recursos captados junto aos patrocinadores, a Diretora-Presidente propôs que a COINPEL complemente os valores necessários à realização do evento, mediante aporte de recursos próprios de **até R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, montante estimado como suficiente para viabilizar sua execução, sem prejuízo da observância da disponibilidade orçamentária e financeira da Companhia.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 3594a3f908c50d12ea0421480155b1b83714e263b34cff38e3d6300fc365e009

No decorrer da discussão, foi abordada a previsão inicial de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) destinada à premiação. A esse respeito, definiu-se que o valor total da premiação será fixado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), montante correspondente à soma dos R$ 15.000,00 (quinze mil reais) já captados em patrocínios e à estimativa de arrecadação de mais R$ 3.000,00 (três mil reais) com as inscrições das equipes. Considerando que o edital de inscrições será publicado na presente data e que há incerteza quanto ao preenchimento total das vagas, ficou decidido que a COINPEL complementará o valor da premiação com recursos próprios única e exclusivamente caso a arrecadação com as inscrições não atinja a estimativa prevista, de modo a garantir o pagamento integral dos R$ 18.000,00 às equipes vencedoras.

Também foi discutida a forma de movimentação e controle dos recursos. Considerando a existência de conta bancária específica destinada às transações financeiras do evento, entendeu-se que eventual aporte da COINPEL deverá ser transferido para essa conta, de modo a assegurar a segregação dos recursos, a transparência na movimentação financeira e a adequada prestação de contas, evitando-se a mistura dos valores com as demais movimentações financeiras da Companhia.

Foi igualmente considerada a orientação manifestada pela Procuradoria-Geral do Município quanto à possibilidade de a COINPEL custear parte das despesas do evento, desde que a decisão esteja devidamente motivada e documentada, com registro das razões que justificam tanto a relevância do evento para a Companhia quanto a necessidade de complementação dos recursos em razão da captação insuficiente de patrocínios. Ressaltou-se a importância de que a execução financeira seja acompanhada de documentação comprobatória e de demonstrativo específico das receitas e despesas relacionadas ao Hackapel.

A matéria foi submetida à apreciação do Conselho de Administração, considerando, especialmente, o disposto no **art. 38-H, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COINPEL**, segundo o qual a realização de patrocínios ou apoios de valor superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como o recebimento de patrocínios ou apoios superiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), depende de aprovação adicional do Conselho de Administração.

Após análise e discussão, o Conselho de Administração **aprovou por unanimidade** a proposta apresentada, autorizando a COINPEL a realizar aporte de recursos próprios de **até R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para complementar o custeio da 2ª edição do Hackapel, observadas as seguintes condições:

I – que a liberação dos recursos esteja condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Companhia e à correspondente formalização do processo administrativo;

II – que seja elaborado demonstrativo discriminado dos custos estimados do evento, contemplando os recursos provenientes dos patrocínios já captados e o valor necessário de complementação pela COINPEL;

III – que o aporte seja limitado ao montante efetivamente necessário para cobrir as despesas do evento, respeitado o teto de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), não implicando obrigação de utilização integral desse valor;

IV – que os recursos sejam transferidos para a conta bancária específica destinada à movimentação financeira do evento, assegurando-se sua segregação e rastreabilidade;

V – que os valores sejam utilizados exclusivamente para as despesas relacionadas à realização da 2ª edição do Hackapel, com observância dos procedimentos administrativos, financeiros e contábeis aplicáveis;

VI – que todas as despesas sejam devidamente comprovadas por documentos fiscais e demais documentos pertinentes, com elaboração de demonstrativo final das receitas e despesas do evento, a ser submetido à Diretoria Executiva e apresentado ao Conselho de Administração para fins de acompanhamento e prestação de contas.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 3594a3f908c50d12ea0421480155b1b83714e263b34cff38e3d6300fc365e009

VII – que o valor total destinado à premiação seja fixado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), composto pelos recursos de patrocínios e pela expectativa de arrecadação com as inscrições. A utilização de recursos próprios da COINPEL para esta finalidade fica autorizada única e exclusivamente para complementar o valor da premiação caso a arrecadação com as inscrições seja inferior à estimativa de R$ 3.000,00 (três mil reais), garantindo o repasse integral do prêmio estipulado.

VIII – que, considerando que a Comissão Organizadora ainda se encontra em fase de atualização dos preços das aquisições e serviços, caso o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) autorizado nesta ata se revele insuficiente para cobrir a totalidade das despesas, o Conselho de Administração poderá deliberar novamente sobre o tema para avaliar a ampliação deste limite, mediante prévia apresentação de justificativa fundamentada e demonstração financeira atualizada por parte da Comissão Organizadora.

O Conselho ressaltou que a presente autorização está fundamentada no interesse institucional da COINPEL e na relevância pública do evento, bem como na necessidade de viabilizar sua realização diante da insuficiência dos patrocínios obtidos, devendo a aplicação dos recursos observar os princípios da transparência, economicidade, finalidade e adequada prestação de contas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

Pelotas, 05 de novembro de 2026.

Marlise Sinigaglia

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Cristina Lopes Farinha

CRISTINA LOPES FARINHA
Conselheira

Conselheira
Débora Gouvêa de Ávila

DÉBORA GOUVEIA DE ÁVILA
Conselheira

JONES BUNILHA RADTKE
Diretor-Presidente substituto

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 3594a3f908c50d12ea0421480155b1b83714e263b34cff38e3d6300fc365e009

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em
09/11/2026 às 13:58:16

Ata 013 05112026 Conselho da Administração

Data e Hora de Criação: 06/11/2026 às 08:34:29

Documentos que originaram esse envelope:
- Ata 013 05112026 Conselho da Administração.pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 3594a3f908c50d12ea0421480155b1b83714e263b34cff38e3d6300fc365e009
[SHA512]: ec515b059353826b55b2a861e054cbdd6d270330ba7b0af4b452a1b9e5c1addde16b33fcd2fce80662d7d317d7a2e317c54dd4442dcbac6d943acec22fc4fa56

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

ASSINADO - Cristina Lopes Farinha (cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br)
Data/Hora: 06/11/2026 - 08:44:01, IP: 200.203.21.193, Geolocalização: [-31.741911, -52.334098]
[SHA256]: 67c913a319ce6393053ee002a13bcc22ca2e950687f066f541e388fe6f38af84
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Cristina Lopes Farinha

ASSINADO - Débora Gouveia de Ávila (dgouvea_pel@yahoo.com.br)
Data/Hora: 07/11/2026 - 08:22:28, IP: 177.22.171.125, Geolocalização: [-31.773941, -52.329010]
[SHA256]: 725e2534b22c20f2f8b3d4d34097c13ab4c4ff43fcabbf6b44039dae26b58d51
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

ASSINADO - Jones Bunilha Radtdke (jones.radtke@pelotas.rs.gov.br)
Data/Hora: 09/11/2026 - 13:58:16, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.753978, -52.317745]
[SHA256]: efa0f23cd559f119e7fccc84a634027bb019eb97ba962d4ef4e6cbf6096fd3bf
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

ASSINADO - Marlise Sinigaglia (marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br)
Data/Hora: 06/11/2026 - 08:53:11, IP: 2.158.61.204, Geolocalização: [42.1490697, 14.5854291]
[SHA256]: 9856539c153b915d583e7aa5a3874665738c4df113668ba65ad415dba0587260
Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Marlise Sinigaglia

Histórico de eventos registrados neste envelope

09/11/2026 13:58:18 - Envelope finalizado por jones.radtke@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
09/11/2026 13:58:16 - Assinatura realizada por jones.radtke@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
09/11/2026 08:12:39 - Envelope visualizado por jones.radtke@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
07/11/2026 08:22:28 - Assinatura realizada por dgouvea_pel@yahoo.com.br, IP 177.22.171.125
07/11/2026 08:21:20 - Envelope visualizado por dgouvea_pel@yahoo.com.br, IP 177.22.171.125
06/11/2026 08:53:11 - Assinatura realizada por marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br, IP 2.158.61.204
06/11/2026 08:52:16 - Envelope visualizado por marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br, IP 2.158.61.204
06/11/2026 08:44:01 - Assinatura realizada por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 200.203.21.193
06/11/2026 08:43:46 - Envelope visualizado por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 200.203.21.193
06/11/2026 08:39:13 - Envelope registrado na Blockchain por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 200.203.21.193
06/11/2026 08:39:12 - Envelope encaminhado para assinaturas por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 200.203.21.193
06/11/2026 08:34:31 - Envelope criado por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 200.203.21.193

Documento assinado digitalmente em conformidade com o padrão ICP-Brasil e validado segundo as diretrizes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), em atendimento à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e à Lei nº 14.063/2020.

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **Pref. Municipal de Pelotas**